

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Administração em Geral.

2. ÁREA INTERESSADA

2.1. Administração em Geral.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Nome: Luiz Henrique de Carvalho.

3.2. Cargo: Secretário de Agricultura.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus agrícolas, nas medidas 14.9-24 e 18.4-34, utilizando pneus de carcaça em bom estado e de qualidade comprovada, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a aquisição de pneus novos, em razão do elevado custo destes.

4.2. O prazo de realização do objeto é imediato conforme solicitação do departamento responsável.

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNIDAD E	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem de pneu 14.9-24 Conforme requisitos item 7.	Unid	4	R\$ 2.080,00	R\$ 8.320,00
2	Recapagem de pneu 18.4-34 Conforme requisitos item 7.	Unid	4	R\$ 3.706,67	R\$ 14.826,68
VALOR TOTAL: R\$ 23.146,68 (vinte e três mil cinto e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)					

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A frota de máquinas e implementos agrícolas do Município utiliza pneus de grande porte, cujo custo de aquisição é elevado. Diante disso, a recapagem de pneus com carcaça em boas

condições apresenta-se como alternativa economicamente viável, sustentável e tecnicamente adequada.

5.2. A recuperação permite prolongar a vida útil dos pneus, reduzir despesas com manutenção da frota e otimizar a utilização dos recursos públicos, sem prejuízo da segurança e da eficiência operacional, desde que executada com materiais e técnicas adequadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados de recuperação de pneus agrícolas, abrangendo a avaliação das carcaças, a aplicação de borracha adequada, o processo de vulcanização e os testes finais de qualidade.

6.2. O serviço deverá garantir que os pneus recupados apresentem desempenho, resistência e segurança compatíveis com as condições severas de uso em atividades agrícolas e rodoviárias, assegurando a continuidade das operações do município.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

7.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

7.1.1. Realizar recuperação exclusivamente em pneus agrícolas nas medidas 14.9-24 e 18.4-34;

7.1.2. Utilizar borracha do tipo DNA ou equivalente de mesma qualidade ou superior;

7.1.3. Garantir espessura mínima da borracha aplicada de 30 mm;

7.1.4. Executar o processo de recuperação por meio de vulcanização adequada ao uso agrícola;

7.1.5. As carcaças deverão ser previamente avaliadas, não sendo aceitas carcaças com danos estruturais, deformações, cortes profundos ou comprometimento das lonas;

7.1.6. O desenho da banda de rodagem deverá ser compatível com uso agrícola, proporcionando boa tração, resistência ao desgaste e autolimpeza;

7.1.7. Garantir aderência total entre a borracha aplicada e a carcaça, sem bolhas, descolamentos ou falhas;

7.1.8. Os pneus recupados deverão suportar condições severas de trabalho, incluindo terrenos irregulares, barro e cascalho;

7.1.9. Garantia mínima sobre o serviço de recuperação, que será de 6 (seis) meses;

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

7.1.10. Identificação do serviço realizado, com marcação ou registro que permita rastreabilidade da recapagem.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, que designará um gestor e fiscal de contrato.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor da contratação é de R\$ 10.193,63 (dez mil cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

9.2. O pagamento será realizado, via ordem bancária, com prazo de 30 (trinta) dias.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável mediante Termo Aditivo e desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de julgamento da dispensa de licitação é o **MENOR PREÇO**, o procedimento será realizado por meio processo de dispensa de licitação, via portal do Município (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>), na área de licitações.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, onde conste a regularidade da licitante;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

- d) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade quanto a tributos Federais, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente.

12.4. Os documentos acima solicitados que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão, exceto os documentos referentes à qualificação técnica.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- a) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

12.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, que conste a regularidade do(a) licitante.

12.7. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. Dotação Orçamentária:

13.2.1. 02.002.20.608.0003.2003 Manutenção Da Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Salto do Itararé/PR, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Data: 30/01/2026 10:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique de Carvalho
Secretário da Agricultura



CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

Certidão de Envio de Publicação de Aviso de Recebimento de Propostas Adicionais

Certifico, para os devidos fins, que conforme determina o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, procedemos com a divulgação do aviso de recebimento de propostas adicionais no portal eletrônico do Município de Salto do Itararé/PR.

O referido aviso foi publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Salto do Itararé/PR no dia **10/02/2026 às 10H00M**, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo como dia e horário limite o dia **13/02/2026 às 12H00M**, conforme estabelecido em lei. O aviso contém a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Dado e passado nesta data, sob minha responsabilidade, para que surta os devidos efeitos legais.

Salto do Itararé em 10 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente

FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 10/02/2026 10:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA

Encarregado do Departamento de Comunicação